

Presidência do Ministro Ricardo Lewandowski. Presentes as Ministras Cármen Lúcia, Nancy Andrighi, os Ministros Marco Aurélio, Aldir Passarinho Junior, Marcelo Ribeiro, Arnaldo Versiani e o Dr. Roberto Monteiro Gurgel Santos, Procurador-Geral Eleitoral.

Resolução

PUBLICAÇÃO DE DECISÕES Nº 362/2010

RESOLUÇÃO Nº 23.291

PETIÇÃO Nº 1000-80.2010.6.00.0000 – CLASSE 24 – BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL.

Relator: Ministro Marco Aurélio.

Requerente: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), por seu presidente.

Ementa:

DOAÇÃO DE BENS – ANO ELEITORAL. A teor do disposto no artigo 73, § 10, da Lei nº 9.504/1997, é proibida a doação de bens no ano em que se realizarem as eleições.

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, assentar que incide na espécie a proibição legal, nos termos do voto do relator.

Brasília, 1º de julho de 2010.

Presidência do Sr. Ministro Ricardo Lewandowski. Presentes a Sra. Ministra Cármen Lúcia, os Srs. Ministros Marco Aurélio, Aldir Passarinho Junior, Hamilton Carvalhido, Marcelo Ribeiro, Arnaldo Versiani e o Dr. Roberto Monteiro Gurgel Santos, Procurador-Geral Eleitoral.

Intimação

PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 50/ 2010

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA REPRESENTAÇÃO Nº 205-74.2010.6.00.0000– CLASSE 42 – BRASÍLIA – DF.

RECORRENTE: LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA E OUTRA

Advogado : Advocacia - Geral da União

RECORRIDO: DEMOCRATAS (DEM) - NACIONAL

Advogados: Thiago Fernandes Boverio e outros

RECORRIDO: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA (PSDB) - NACIONAL

Advogados: Afonso Assis Ribeiro e outros

RECORRIDO: PARTIDO POPULAR SOCIALISTA (PPS) - NACIONAL

Advogados: Fabrício de Alencastro Gaertner e outros

PROTOCOLO: 22665/2010

Ficam intimados os recorridos, por seus advogados, para, querendo, no prazo de 3 (três) dias, apresentarem contrarrazões ao Recurso Extraordinário interposto nos autos do Representação n. 205-74.2010.6.00.0000.

Pauta de Julgamentos

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 52/2010

Elaborada nos termos do Regimento Interno, para julgamento a partir da próxima sessão, respeitado o prazo de 48 horas, contado desta publicação do processo abaixo relacionado.

RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 39687-63.2009.6.00.0000

ORIGEM: JAMPRUCA – MG (136ª ZONA ELEITORAL – ITAMBACURI)

RELATOR: MINISTRO MARCELO RIBEIRO

RECORRENTE: COLIGAÇÃO TRANSPARÊNCIA E COMPETÊNCIA (PP/DEM/PT/PTB)

ADVOGADOS: LOYANNA DE ANDRADE MIRANDA E OUTROS

RECORRIDOS: EDUARDO SALES MARIANO E OUTRA